



**Universidade Federal Fluminense
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas**

Determinação de Serviço – PROGEPE – No. 004 de 07 de junho de 2017

Ementa: Regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o Incentivo à Qualificação, de acordo com Ofício-Circular nº 004 – GAB/SAA/SAA-MEC e a Lei 11.091/2005 e seus anexos.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, em atendimento ao Ofício-Circular nº 004 – GAB/SAA/SAA-MEC, de 11 de abril de 2017, determina que, a partir de 12 de junho de 2017, fica estabelecida a obrigação de apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para solicitação de concessão de Incentivo à Qualificação (IQ).

Os servidores que recebem o benefício com a apresentação de Ata conclusiva ou declaração terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 12 de junho de 2017, para apresentação do diploma. No caso do não atendimento, o pagamento do Incentivo à Qualificação será suspenso.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO TRALES
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Universidade Federal Fluminense